Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XII. Número 2.448 Macapá, 2a.-feira, 21 de março de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(N) nº 007 de 15 de março de 1977

— Fixa em seu valor máximo a gratificação prevista no artigo 32 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, aplicada sobre o vencimento da função de natureza técnica ou especializada de servidor do Governo, designado para desempenhar a função de Chefe da Coordenadoria de Administração da SAF.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fixar em seu valor máximo a gratificação prevista no artigo 32 do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, aplicada sobre o vencimento da função de natureza técnica ou especializada de servidor do Governo, designado para exercer a função de Chefe da Coordenadoria de Administração da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 1977.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Domício Campos de Magalhães
Secretário de Adm. e Finanças

(P) n.º 0157 de 15 de março de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Tornar sem efeito o Decreto (P) número 1004, de 13 de dezembro de 1976, publicado no Diário Oficial nºs 2386 e 2387, de 16 e 17 do mesmo mês e ano, que instituiu a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo n.º 2221/76-SAF.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1977, 88º da República e 34º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0158 de 15 de março de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 117/77-GAB,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, a João Nascimento Gonçalves, matrícula n.º 2.244.813, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267 de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Trabalhador, GL-402. 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo nº 117/77-GAB).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0159 de 15 de março de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 351/77-SOP,

RESOLVE:

Art. 1º — Dispensar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Ezequias Ribeiro de Assis, ocupante do cargo de Redator, nível 21-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras Públicas, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Expediente, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de março do ano em curso.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0161 de 15 de março de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 351/77-SOP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor José Maria Boussons Tourinho, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Datilógrafo, nível 9, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras Públicas, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Expediente, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de março do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1977, 88º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação nêste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão s e m p r e anuais as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr$ 50,00
Semestral.	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasilia Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0162 de 17 de março de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, o Dr. Rubens de Baraúna ocupante do cargo de Secretário de Saúde e Ação Social do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atividades — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período de 18 a 20 de março do ano em curso.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de março de 1977, 88.º da República e 34º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0163 de 16 de março de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, o Senhor Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, atualmente no exercício das funções de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, a fim de participar, na qualidade de representante do Governo deste Território, da 106.ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SUDAM, a realizar-se naquela capital, durante os dias 22 e 23 de março do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1977, 88º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Preço do exemplar:
Cr$ 1,00

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento — Contrato de Empreitada global n.º 013/77-SOP (Processo n.º 2.318/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto — Execução dos serviços de reforma Geral de três (03) escolas no interior do Município de Oiapoque, neste Território.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de cinco (05) dias após a assinatura do Contrato.

Valor — É de Cr$ 287.929,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecento e vinte e nove cruzeiros). O valor do presente Contrato é fixo e irreajustável.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio MEC/DEF/76 — Programa 4502.0881.313.000 — elemento de despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho n.º 07, no valor de Cr$ 287.929,00 (duzentos e oitenta e sete mil, noventos e vinte e nove cruzeiros), emitida em 27.01.77 pela Contratante.

Fundamento do Instrumento — Este Contrato decorre da homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador Substituto do G.T.F.A., Dr. Antero Duarte Lopes, contidas às fls. 65 do Processo nº 2.318/76-SOP, da licitação relativa a Carta-Convite nº 40/76-CPLOS e tendo em vista o que consta os incisos XVII e XVIII do art. 18 do Decreto-lei n.º 411 de 08/01/69, no Decreto nº 034, de 30.10.75, no inciso I do art. 132 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67 e Decreto n.º 73140, de 09/11/73.

Macapá, 14 de março de 1977.

Engº Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Sr. Alírio Marques de Souza Rodrigues
Representante da Empreiteira

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 009/77-CPL

ANULAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que, de ordens do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, de conformidade com o Art. 138 do Decreto-Lei 200, fica anulada a licitação de Tomada de Preços número 009/77, realizada nesta cidade, às dez (10) horas do dia 28 de fevereiro de 1977, relacionada à prestação de Serviços Técnicos, de implantação da modernização administrativa da Secretaria de Administração e Finanças.

Macapá, 17 de março de 1977.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente da Comissão

Secretaria de Obras Públicas

Termo Aditivo ao contrato de empreitada global nº 72/76-SOP que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma PLATON — Engenharia e Comércio Ltda., Para Execução das Obras de Construção de Prédios Públicos na sede do Município de Mazagão, no Território Federal do Amapá, consoante abaixo melhor se declara:

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1977), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, os infra-assinados, Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Contratante, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Secretário de Obras Públicas Substituto, Engº Douglas Lobato Lopes, por força do que lhe confere o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200 de 25.02.67 e Decreto n.º 034, de 30.10.75 e a firma PLATON — Engenharia e Comércio Ltda., denominada simplesmente Empreiteira, representada neste ato pelo Engº Francisco das Chagas Teixeira Filho, com poderes expressos através de Instrumento Público de Mandato, anexo ao Contrato original, por terem como justo, valioso e bom, firmam o presente Termo Aditivo aos itens 2.4. e 2.5 da Cláusula Primeira e itens 4.1. e 4.2 da Cláusula Terceira, condições estas acordadas a fazerem parte do Instrumento Principal do contrato supra-citado, nos termos e Cláusulas que abaixo seguem:

Cláusula Primeira

I — Passará a fazer parte integrante e inseparável dos itens 2.4 e 2.5 da Cláusula Primeira do Instrumento Principal, os seguintes dispositivos:

a) O Contratante, através da Comissão Especial de Obras, criada pelo Decreto n.º 005, de 02.02.77 do Governo do Território Federal do Amapá, atuará diretamente junto à Empreiteira, orientando-a no sentido de serem aplicadas as medidas necessárias para sanear as irregularidades que possam acarretar atrasos nos cronogramas ou má qualidade do serviços em andamento;

b) A Comissão Especial de Obras e a Comissão de Fiscalização terão amplos poderes para, mediante instrução por escrito, exigir da Empreiteira o cumprimento das medidas que deverão ser adotadas para evitar atrasos no Cronograma Físico, conforme os prazos estipulados para cada obra, e para conseguir a boa qualidade dos serviços.

Cláusula Segunda

I — Passará a fazer parte integrante e inseparável dos itens 4.1 e 4.2 da Cláusala Terceira do Instrumento Principal, os seguintes dispositivos:

1. Os serviços tarão andamento previsto no novo cronograma de cada obra, anexos ao presente aditamento não se admitindo tolerâncias e devendo ser fielmente obedecidos os prazos estipulados para a conclusão das obras.

2. Ficam prorrogados em noventa (90) dias consecutivos, contados a partir da data da expiração do prazo para entrega de cada obra, conforme estipulado no Instrumento Principal, os prédios encomendados ao Contratante, em perfeitas condições técnicas e de uso, de acordo com o abaixo combinado:

a) Construção do prédio destinado ao Mini-Campus em 90 dias, expirando o prazo em 04.08.77.

b) Construção de duas unidades Residenciais para sevidores em 90 dias, expirando o prazo em 30.06.77.

c) Construção de uma unidade Residencial para prefeito em 90 dias, expirando o prazo em 30.06.77.

d) Construção de uma unidade Administrativa da SEAC em 90 dias, expirando o prazo em 30.06 77.

3. A Empreiteira, que apesar de usufruir do benefício da prorrogação contratual estipulada no item imediatamente acima, continuar em atraso na entrega da obra encomenda, sofrerá as penalidades previstas no Contrato Principal, sem prejuízo das punições cabíveis dispostas no Decreto-Lei n.º 73.140 de 09.11.73 e de mais Legislação que regulamenta a espécie.

Cláusula Terceira
(Disposições Gerais)

I — Passará também a fazer parte integrante e inseparável do Instrumento Principal do Contrato, as seguintes disposições:

a) O novo cronograma físico apresentado pelo Contratante fará parte integrante do Contrato, devendo o mesmo obedecer os prazos ora prorrogados para a conclusão total de cada obra.

b) A Empreiteira declara aceitar e cumprir o novo prazo oferecido e o cronograma físico apresentado.

c) A Empreiteira obriga-se a não incorrer em mora na execução das obras, obedecendo rigorosamente todos os itens parciais do cronograma.

d) O Contratante, através da Comissão Especial de Obras se reunirá periodicamente para analisar a execução das obras, de acordo com o novo cronograma anexo ao presente aditamento ao Contrato, podendo tomar as seguintes medidas:

Subitem a) No caso de novos atrasos aplicar multas conforme previsto no Contrato Principal;

Subitem b) No caso de novos atrasos que tragam prejuízos elevados ao Contratante, aplicar, em qualquer instante, a pena de rescisão contratual e considerar a Empreiteira tecnicamente inidônea;

Subitem c) No caso de não haver novos atrasos e de ser a obra entregue na nova data de en-

trega prevista neste aditamento ao Contrante, dispensar as multas já aplicadas;

e) O Contratante envidará esforços no sentido de facilitar, dentro de suas possibilidades, o transporte marítimo e fluvial de material e pessoal para as obras, assim como outras ajudas.

f) Em qualquer hipótese e sob qualquer fundamento o Contratante não admitirá e nem permitirá reajustamento do preço contratual, nem tampouco prorrogações de valor para conclusão das obras.

g) Sem prejuízo da aplicação, ao inadiplente, das penalidades que couberem, o Contratante recorrerá as garantias constituidas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que a Empreiteira lhe tenha causado, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e por fim processá-la judicialmente ou extrajudicial por perdas e danos causados ao Poder Público.

Cláusula Quarta

I — Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em (10) dez vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 11 de fevereiro de 1977.

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Secretário de Obras Públicas-Substituto
Francisco Teixeira
CPF 047709862
Representante da Empreiteira
Testemunhas: Ilegíveis

Secretaria de Segurança Pública

Divisão de Trânsito

APROVO :
Omar Gonçalves de Oliveira
Secretário de Seg. Pública — Interino

Portaria n.º 02/77-DITRAN-AP

O diretor da Divisão de Trânsito do Território do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

Considerando a necessidade de regularizar o exame psicotécnico em Macapá e tendo em vista o que dispõe a Resolução n.º 504/76-CONTRAN, de 10 de junho de 1976, em seu capítulo IX.

Considerando a obrigatoriedade do exame psicotécnico para os candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação em qualquer categoria de condutor de veículo automotor.

RESOLVE:

Art. 1.º — Credenciar a psicóloga Maria Neucila de Oliveira, CRP n.º 0260-DF, para efetuar os exames psicotécnicos previsto em lei, nos candidatos a obtenção e revalidação da Carteira Nacional de Habilitação neste Território.

Art. 2.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá-AP, 18 de fevereiro de 1977.

Dr. Adamor de Souza Oliveira
Diretor da Divisão de Trânsito

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da 8a. Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 10 dias)

Pelo presente Edital fica Notificado Nilo Batista Rodrigues atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 00148/77, em que CONTERPA-Construções, Terraplenagem, e Pavimentação S/A, é reclamada, de que deverá pagar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, a importância de Cr$ 57,98 (cinquenta e sete cruzeiros e noventa e oito centavos), referente as custas de ação nos autos do Supracitado processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (Ap), 07.03.77

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Ministério do Trabalho

Secretaria de Mão-de-Obra

Extrato de Termo Aditivo, celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Comissão Especial do T. F. do Amapá.

Entidade convenente no mês de fevereiro

002 — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC.

a) Número e data da assinatura do T. A. 06.101.009.001/77, de 01.02.77

b) Número, data e valor do Empenho 001 — 01.02.77 — Cr$ 3.000,00

c) Curso e número de Treinandos Datilógrafo-Copista — 35

Macapá, 18 de fevereiro de 1977

Leandro Aleântara Filho
Comissão Especial do T. F. do Amapá
Coerdenador

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO Nº 013/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os termos do Processo n.º 0966/77, de 17 de fevereiro de 1977.

D E C R E T A :

Art. I — Exonerar, a pedido, de conformidade com o inciso I, do artigo 75, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, João Zacharias Monteiro Leite, Agente Fiscal — TAF.053.1, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a contar de 17 de fevereiro do corrente ano.

Art. II — Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, em Macapá, 23 de fevereiro de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Depto. de Administração